



As emendas  
à 20 MAR 1987  
Constituição

ANC pág 5

O processo de preparo do texto constitucional implica em algumas providências regimentais que normalmente não si o conhecidas senão por alguns iniciados.

Primeiramente, não havendo uma proposta-base, ou seja, um projeto de Constituição sobre o qual se debrucem os senadores e deputados para apresentar emendas, o caminho é a apresentação de sugestões formalizadas regimentalmente a respeito de cada um dos capítulos e temas em que se distribui a Carta Magna.

Por isso mesmo, os parlamentares estão preparando propostas isoladas, com a ressalva "inclua-se onde couber", a fim de que a Comissão de Sistematização, que é o órgão de triagem da Constituinte, possa trabalhar as emendas apresentadas e coordená-las de acordo com a estrutura do texto em seu conjunto.

A diferença existente entre uma emenda à Constituição ou uma proposta até de texto integral na Assembleia Constituinte é que para a Carta vigente, só são admitidas propostas que tragam no mínimo 160 assinaturas de parlamentares, enquanto para a futura Constituição basta a assinatura de um parlamentar.

Além disso, na votação repete-se a diversidade regimental. A nova Constituição, e, portanto, também as emendas do seu texto, é votada por maioria e não por dois terços como ocorre com a Carta vigente. Essa praxe na votação das Constituições visa assegurar-lhe decisão democrática de maioria, mas também garantir-lhe estabilidade face aos riscos de modificações posteriores, ao sabor das oscilações passageiras e das emoções do dia-a-dia.

É certo que o regimento da Constituinte incluiu um direito de participação popular, através de emendas apresentadas por 30.000 eleitores com a autenticidade das assinaturas confirmada por três entidades idôneas.

Ora, um número tão grande de assinaturas torna praticamente inviável a apresentação dessas emendas que ainda têm a dificultá-las a responsabilidade que assumem as referidas organizações que não teriam condições de um absoluto controle das mesmas.

No processo constituinte que resultou na Carta magna de 1946, foram apresentadas mais de 4.000 emendas e, com base em cálculos que estão sendo feitos no Congresso, esse total vai ser superado facilmente pelos atuais constituintes.

Como o governo não se dispôs a encampar a proposta da Comissão Provisória presidida por Afonso Arinos, pelas razões que todos já conhecem, vai a Constituinte partir da estaca zero, cabendo à Comissão de Sistematização armar a estrutura do texto constitucional com o material que lhe for encaminhado.

Pela amostra dos projetos de decisão já apresentados, tem-se uma idéia de como vão decorrer os trabalhos, concentrando nesse órgão que é a principal comissão de mérito uma enorme responsabilidade e pode-se dizer, grande parte da tarefa constituinte.

Tem sido uma constante a pergunta de pessoas do povo e de dirigentes de entidades a respeito da maneira mais prática de participar desse processo e de fornecer subsídios para o texto constitucional.

Como a coleta de 30.000 assinaturas que deverão ser conferidas e atestadas por três entidades idôneas torna difícil e burocrática a participação de populares ou de grupos e categorias profissionais, como por exemplo, de aposentados e pensionistas, a sugestão é a de que se dirijam diretamente a um senador ou

deputado, pessoalmente ou por correspondência. Nessa oportunidade, apresentam a proposta acompanhada de justificativa da mesma, solicitando sua apresentação como emenda na hipótese de estar o parlamentar de acordo com ela.

A Constituinte vai editar um boletim para divulgação com o texto das emendas apresentadas e de sua tramitação pelas Comissões Técnicas já em fase de constituição com as representações partidárias proporcionais.

E é idéia da Mesa Diretora distribuir esse boletim a todos os que o solicitarem.

Comentando o aspecto folclórico das propostas que alguns parlamentares anunciam, mal informados so-

bre a Constituição e o que ela comporta, um deputado dizia temer que se repetisse a pobreza de algumas Câmaras e Assembleias Legislativas no processo de discussão e votação. E dava um exemplo de intervenção sobre emendas a um projeto de lei em que o parlamentar explicava: "Cada uma das emendas, isoladamente, de per si, no total geral do global", etc.

Com o recebimento do primeiro bloco de emendas, ou mesmo de algum projeto integral, apresentado por parlamentar isoladamente ou por bancada partidária, a Comissão de Sistematização já poderá articular o arcabouço do texto geral, no que terá a contribuição das demais comissões que pela divisão de

suas tarefas já se encarregam de capítulos específicos da Carta Constitucional.

O necessário é que os interessados se apressem, para que as sugestões possam chegar o mais cedo possível ao Congresso, a fim de que o parlamentar possa encaminhá-las às comissões técnicas e estas se manifestem em tempo de serem aproveitadas, integrando o texto que vai a plenário para discussão e votação.

É claro que essa sugestão não elimina a possibilidade do debate na associação, no sindicato, no grupo profissional, desde que essas reuniões sejam promovidas dentro de um prazo relativamente curto que não retarde a remessa de propostas de emenda ao texto constitucional.

ANC 88  
Pasta 12 a 20  
março/87  
133

ANC X